



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00
Av.Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000
CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 72/2025, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para exercerem temporariamente as funções de **PROFESSOR** no Município de Cruzmaltina, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 826/2025 e 09/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 72/2025.

O processo seletivo simplificado (PSS), de que trata este edital constituirá de prova de títulos, de caráter classificatório e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório.

As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 826/2025.

Os contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas unidades da administração municipal ou em qualquer ponto do território do Município, conforme a necessidade dos trabalhos.

Todos os atos pertinentes ao processo seletivo simplificado serão publicados no site <http://www.cruzmaltina.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av.Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

A inscrição implicará o conhecimento das instruções deste edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo.

2. CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, VENCIMENTO BASE E CARGA HORÁRIA

Os cargos, número de vagas, requisitos mínimos de formação, vencimento base e carga horária estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL BRUTA	ESCOLARIDADE
PROFESSOR	07	20 HORAS	R\$ 2.433,88	Formação em magistério e ou pedagogia.
PROFESSOR	04	40 HORAS	R\$ 4.867,77	Formação em magistério e pedagogia.

Além das vagas ofertadas os demais aprovados ficaram para Cadastro de Reserva.

As despesas de correntes deste processo seletivo correrão por conta das seguintes dotações:

Ação nº 2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento (s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.00 (salários) e 3.1.90.13.00.00 (Contribuições patronais);
Ação nº 2.045 – Manutenção da Educação Infantil – Creche - Elemento (s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.00 (salários) e 3.1.90.13.00.00 (Contribuições patronais);
Ação nº 2.055 – Manutenção da Pré Escola - Elemento (s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.00 (salários) e 3.1.90.13.00.00 (Contribuições patronais);

Os servidores temporários terão descontados de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

A carga horária será de acordo com o cargo e conforme tabela acima mencionada.

O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutinoe/ou vespertino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

As atividades e funções desenvolvidas pelos contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo, como também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.

As atribuições da função pública encontram-se discriminadas no anexo V deste edital.

4. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

As inscrições do processo seletivo será efetuado no período compreendido **do dia 01 de abril de 2025, até o dia 15 de abril de 2025**, sendo presencialmente na Secretaria de Educação, localizada na prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição uma cópia dos seguintes documentos, devidamente lacrados em uma pasta:

- A. carteira de Identidade-RG;
- B. documento oficial demonstrando a escolaridade exigida para o cargo e eventuais diplomas/certificados de aperfeiçoamento;
- C. cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda– CPF/MF;
- D. comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
- E. certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- F. os documentos que comprovem o preenchimento das condições mínimas exigidas para o cargo;
- G. os documentos que possibilitem a pontuação da prova de título, conforme estabelecida no Anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av.Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

Não será admitido que os documentos/títulos sejam apresentados via email ou correio.

Os candidatos que não apresentarem todos os documentos serão desclassificados do processo de seleção simplificada.

Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos/títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

Não será aceito pedido de inscrição condicional e intempestivo.

Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTES

Tendo em vista ser 07 vagas para o professor 20 horas e 04 vagas de professor 40 horas oferecida para cada cargo, não serão reservadas vagas específicas às pessoas portadoras de deficiência e afrodescendentes.

O candidato portador de necessidades especiais ou afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação, aos critérios de classificação e de aprovação.

2. RELAÇÃO DE INSCRITOS

Após o término do período de inscrições, será publicado no site <http://www.cruzmaltina.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município o edital com relação dos candidatos inscritos.

Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo de que trata este Edital constará de uma etapa de classificação, conforme definido no anexo II, consistindo:

a) – **prova de título** - comprovação do grau de escolaridade, curso de especialização, curso de aperfeiçoamento e tempo de docência;

PROVA DE TÍTULOS

A etapa da classificação da prova de título consiste na demonstração do grau de escolaridade e tempo de experiência/ DOCÊNCIA do candidato, as quais terão caráter classificatório e será apurada pela Comissão Examinadora.

Somente serão avaliados os documentos legíveis, sem rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.

Para avaliação e pontuação da prova de títulos será utilizada a tabela de pontos constante do anexo II deste edital.

Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos no Anexo II deste edital.

a) Os diplomas de pós-graduação, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

Na hipótese do título de escolaridade ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela não serão considerados para pontuação do candidato.

Na ausência do diploma será aceita declaração e/ou histórico escolar que comprove a obtenção do título.

O tempo de docência e/ou atividade, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

comprovado:

a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com o registro ou declaração da empresa constando expressamente a área de atuação e o respectivo período;

b) mediante certidão de tempo de serviço, com especificação da função e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;

Serão pontuados como tempo de docência os documentos referentes a estágios monitorados.

As 13h 30m do primeiro dia útil (1 dia) após finalizada as inscrições, a Comissão Organizadora se reunirá na sala da Secretária de Educação do Município de Cruzmaltina, localizado a Avenida Padre Gualter Farias Negrão - 40 - fone 43. 3125-2000 - Centro - CEP 86.855-000 - Cruzmaltina/PR e procederá sessão pública para abertura análise dos documentos/títulos.

Após a análise e pontuação, o resultado da avaliação da prova de título será publicado no site <http://www.cruzmaltina.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

Caberá recurso contra o resultado da avaliação da prova de título, desde que protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado, no site <http://www.cruzmaltina.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maioridade;

c) maior número de dependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

Havendo necessidade, a Comissão Organizadora convocará os candidatos para apresentarem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os comprovantes necessários para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

5. DIREITO A RECURSO

Será admitido recurso relativo:

- a) Pontuação e resultado da avaliação da prova de título;
- b) Pontuação e classificação final;
- c) Erro material.

O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia imediato a divulgação do resultado da prova de títulos; da publicação do resultado final do PSS ou da ocorrência do erro material.

O recurso deverá ser interposto pelo candidato, ou procurador legalmente habilitado, presencialmente no RH (Recursos Humanos) com indicação do nome, número de inscrição, edital, função e razões recursais.

Não serão conhecidos os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por email ou correio.

O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no site <http://www.cruzmaltina.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

6. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

O edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida, no qual constará nome, número da inscrição, cargo e classificação do candidato.

Após a consolidação de todas as informações e apuração da pontuação, o resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no site <http://www.cruzmaltina.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Organizadora encaminhará o processo seletivo simplificado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias.

Homologado o resultado do processo seletivo simplificado será publicado edital com a classificação final dos candidatos aprovados, data a partir da qual passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

7. CONVOCAÇÃO

O candidato aprovado será convocado por edital publicado no site <http://www.cruzmaltina.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de validade do processo seletivo e terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar sua reclassificação.

Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista, compondo o final da mesma.

O candidato que desistir da contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado, de acordo com a ordem de classificação, quando houver necessidade de novas contratações.

Para efetivar a desistência da contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av.Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.

8. AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O candidato convocado será submetido a exames de saúde para posterior avaliação admissional por médico cadastrado pelo Município de Cruzmaltina/PR.

O candidato para assumir o cargo será avaliado sua aptidão física e mental, o qual será de caráter eliminatório, firmado pelo médico indicado pelo Município de Cruzmaltina/PR.

O não comparecimento aos exames de auxílio-diagnóstico e/ou para avaliação clínica, importará na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado.

O candidato será considerado apto caso não apresente quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho da função descrita neste edital.

As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo Município de Cruzmaltina, correrão a expensas do candidato convocado.

Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av.Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

9. REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

O convocado, no ato da contratação, deverá comprovar com:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste último caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

c) ter aptidão física e mental para o exercício da função;

d) possuir documento oficial demonstrando a escolaridade exigida para o cargo, eventuais diplomas/certificados de aperfeiçoamento;

e) possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

f) possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino;

g) possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); PIS ou PASEP; Carteira de identidade; CPF;

O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar:

a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado;

b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av.Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

Verificada a falsidade dos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no site <http://www.cruzmaltina.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado única vez, por igual período.

O prazo de contratação inicial será **de 06 (seis) meses**, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da administração, observado o prazo de validade do processo seletivo e o limite máximo de 12 (doze) meses de contratação.

As infrações atribuídas ao contratado, serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado o prazo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público de Cruzmaltina.

O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades decorrentes da contratação.

O contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

a) cometer falta grave, conforme hipóteses previstas na CLT, a ser apurada em procedimento próprio;

b) ausentar-se do serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

c) for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

Estadual ou Municipal, ainda que a título precário ou em substituição;

d) seus serviços forem considerados ineficientes;

e) agir com insubordinação e desrespeito.

No período de validade do processo seletivo simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados para a contratação pelo tempo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

a) É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de dois anos, a contar do início do contrato.

Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 72/2025.

Cruzmaltina, 28 de março de 2025.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av.Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

ANEXO I-EDITAL-PROCESSO SELETIVO 01/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:.....

R.G.:.....UF:..... CPF:

Data de Nascimento:...../...../..... Sexo: () masculino ()feminino

Curso em andamento:

Vaga pretendida:

Educação: Educação Infantil 40 h.() Ensino Fundamental 20 h.()

Endereço Residencial:

Endereço/ rua:.....

Bairro.....n.º.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(s.):..... (comerc.):.....

Email:.....

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

ANEXO II - EDITAL-PROCESSO SELETIVO 01/2025

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Títulos	Pontos	Pontos Máximos
Magistério	10	10
Pedagogia	10	10
Curso de Especialização <u>na Área de atuação do cargo</u> (mínimo de <u>360 h</u>) – lato sensu. Por curso.	10	20
Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área com carga horária, no mínimo de <u>40h</u> , constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por curso.	05	20
Tempo de docência na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental. Por ano.	04	40
Total geral	-	100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00
Av.Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000
CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

ANEXO III

EDITAL-PROCESSO SELETIVO 01/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a), para ocupar a vaga de Professor de 20 horas () ou professor de 40 horas (), ofertada no processo seletivo simplificado, objeto do **edital nº 01/2025**, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja novo chamamento.

Cruzmaltina/ PR, ____ / ____ /2025.

Nome do candidato

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00
Av.Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000
CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

ANEXO IV

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 01/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu, _____ **DECLARO:**

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas.

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e cargos eletivos;

3- Estar ciente de que, pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Cruzmaltina, _____, de _____ de 2025.

Assinatura

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

PROFESSOR ANEXO V

EDITAL-PROCESSO SELETIVO 01/2025

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.0 CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

2.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA

DESENVOLVER ATIVIDADES CONFORME LEI MUNICIPAL 475/2016

3.0 DESCRIÇÃO DETALHADA

ATUAÇÃO NAS DEMANDAS PROVENIENTES DA EDUCAÇÃO:

- Atuar no Ensino Fundamental atendendo integralmente, no que lhe compete, a crianças do primeiro ao quinto ano;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional interagindo com os demais profissionais;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta pedagógica;
- Assegurar que a criança matriculada tenha suas necessidades básicas de higiene e alimentação atendidas de forma adequada;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Cumprir outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir, além destas, as atribuições previstas no Regimento Escolar;
- Contribuir para as atividades de Suporte Pedagógico direto à docência no Ensino Fundamental;
- Zelar pelo cumprimento do plano do trabalho;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
- Informar os pais e responsáveis sobre o rendimento das crianças;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com a equipe pedagógica e as famílias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

- Participar de estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da instituição educacional;
- Elaborar, desenvolver e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar o funcionamento da instituição educacional, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Desempenhar outras atividades específicas na área da educação, quando solicitado pelo Chefe Imediato;
- Cumprir outras atribuições instituídas por Lei Municipal ou em programas do Governo Estadual ou Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

PROFESSOR

1.0 CARGO: PROFESSOR 40 HORAS

2.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA

DESENVOLVER ATIVIDADES CONFORME LEI MUNICIPAL 475/2016

3.0 DESCRIÇÃO DETALHADA

ATUAÇÃO NAS DEMANDAS PROVENIENTES DA EDUCAÇÃO:

- Atuar no Centro de Educação Infantil atendendo integralmente, no que lhe compete, a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade e se necessário no ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional interagindo com os demais profissionais;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta pedagógica;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Cumprir outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir, além destas, as atribuições previstas no Regimento Escolar;
- Contribuir para as atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil;
- Zelar pelo cumprimento do plano do trabalho;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
- Informar os pais e responsáveis sobre o rendimento das crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000

CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com a equipe pedagógica e as famílias;
- Participar de estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da instituição educacional;
- Elaborar, desenvolver e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar o funcionamento da instituição educacional, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Desempenhar outras atividades específicas na área da educação infantil, quando solicitado pelo Chefe Imediato;
- Cumprir outras atribuições instituídas por lei Municipal ou em programas do Governo Estadual ou Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000
CEP 86 855-000 Cruzmaltina - Paraná

ANEXO VI

Edital nº 01/2025

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado	
01/04 a 15/04	Período de inscrições
25/04	Deferimento das inscrições
28/04 a 02/05	Período de recurso contra o deferimento das inscrições
07/05	Homologação das inscrições
13/05	Homologação do resultado final
15/05	Convocação